
EDITAL Nº 02/FACAL/PIBID/CAPES/2024

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS NA MODALIDADE DE SUPERVISOR(A) DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**

A **FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO – FACAL**, em consonância com o Portaria CAPES nº 90/2024 e Edital CAPES nº 10/2024, por meio de sua mantenedora, a **AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO – AESL**, torna pública a inscrição para seleção de professores supervisores do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – FACAL/CAPES, de acordo com as especificações contidas no presente documento.

1. Do Programa e da Oferta de Vagas

1.1 O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 O presente processo seletivo destina-se à seleção de docente Supervisor do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – FACAL/CAPES.

1.2.1 Somente os professores das escolas públicas da rede municipal de ensino de Limoeiro/PE, poderão participar do processo seletivo, desde que estejam em efetivo trabalho em sala de aula;

1.2.2 A decisão referente à escolha das escolas participantes do projeto encontra-se em discussão com os membros da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro/PE.

1.3 O subprojeto Alfabetização da FACAL, com dois núcleos de iniciação à docência, na área de Pedagogia, neste Edital, oferta seis vagas para professor(a) Supervisor do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – FACAL/CAPES.

2. Do PIBID e das Atribuições do Bolsista de Iniciação à Docência

2.1 **Iniciação à Docência** é a inserção orientada e supervisionada dos discentes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

2.2 **Bolsista de Iniciação à Docência** é o discente regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da FACAL.

2.3 Projeto Institucional é o projeto submetido à CAPES pela FACAL, conforme orientações estabelecidas no Edital nº 10/2024 da CAPES.

2.3.1 O Projeto Institucional do PIBID tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da CAPES.

2.4 Escola Parceira é a escola pública de educação básica de Limoeiro/PE onde são realizadas as atividades dos PIBID.

2.5 Supervisor é o docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

2.6 Coordenador de Área é o professor da FACAL responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica.

2.7 Coordenador Institucional é o professor da FACAL, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.

2.8 Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais é o professor da FACAL que auxilia o Coordenador Institucional na gestão do Projeto Institucional.

2.9 São atribuições do Supervisor do PIBID:

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- b) orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- c) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- d) informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- e) informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- f) reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- g) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- h) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

i) elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES;

j) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

3. Dos Requisitos para Recebimento da Bolsa de Iniciação à Docência

3.1 A celebração do Termo de Compromisso com o FACAL/CAPES está condicionada ao atendimento, pelo candidato, dos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no curso de licenciatura em Pedagogia da FACAL;
- b) possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- c) possuir experiência mínima de dois anos no magistério da educação básica;
- d) ser, preferencialmente, Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto. Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;
- e) possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

3.2 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

4. Das Inscrições

4.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio de formulários de inscrição específicos, conforme Anexo I deste Edital.

4.2 As inscrições estarão abertas no período de 11 a 25 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação Institucional do Programa e/ou do Coordenador de Área do Subprojeto.

4.3 Para formalizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e enviá-lo via internet, para o e-mail: pibid@facal.edu.br.

4.4 A FACAL não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo mesmo candidato será considerada apenas a mais recente.

4.6 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações inverídicas.

4.7 Não será válida a inscrição que tenha sido realizada em desacordo com as condições previstas neste Edital.

5. Das expectativas de vagas:

A proposta institucional da FACAL para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID prevê a seguinte distribuição de vagas:

Subprojeto	Área do conhecimento	Campus	Número de Vagas para docente Supervisor
Pedagogia	Alfabetização	Limoeiro/PE	06
Total de vagas previstas			06

6. Do Processo Seletivo

6.1 O processo seletivo será realizado em única etapa, Avaliação de Currículo, de caráter classificatório.

6.2 A Avaliação de Currículo será feita por subcomissões formadas por docentes indicados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia da FACAL.

6.3 Na Avaliação de Currículo será atribuído de 0,00 (zero) a 200,00 (duzentos) pontos, sendo considerado até o valor das duas primeiras casas decimais, para efeito de divulgação.

6.4 A nota final da Avaliação de Currículo de cada candidato será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item constante do Anexo 4 deste Edital.

6.5 Na Avaliação de Currículo, apenas serão avaliadas as informações prestadas no formulário de inscrição e em seus documentos anexos.

6.6 A classificação do candidato dar-se-á por ordem decrescente da nota da Avaliação do Currículo, respeitando as vagas de cada grupo.

6.7.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo que excederem o número de vagas constante no Anexo I deste Edital, farão parte do cadastro reserva e poderá ser convocado, obedecendo a Portaria CAPES nº 90/2024 da CAPES.

6.7 Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação no processo seletivo, o candidato que sucessivamente e em ordem de prioridade:

a) Tenha maior tempo de docência na Educação Básica;

b) Tenha orientado a maior quantidade de estagiários em turmas da Educação Básica sob a sua responsabilidade como professor regente/receptor;

c) Tenha idade mais elevada.

6.7.1 Havendo candidato que se enquadre na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/03 e em caso de igualdade na nota final, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida no item 6.7 deste Edital.

6.9 A critério da Coordenação Institucional do Programa e/ou do Coordenador de Área do Subprojeto, as vagas não preenchidas poderão ser destinadas para os demais candidatos das outras escolas parceiras do subprojeto em questão conforme ordem de classificação.

7. Dos Recursos

7.1 O julgamento da comissão de seleção é definitivo, salvo em caso de inobservância das regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente. Nesta hipótese caberá recurso.

7.2 Os candidatos poderão interpor recurso num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do Resultado Preliminar.

7.3 O Recurso deverá ser entregue no prazo estabelecido no cronograma, em formulário eletrônico específico de acordo o Anexo 5.

7.4 Serão desconsiderados os recursos remetidos por outros meios que não estejam em conformidade com o previsto neste Edital.

7.5 A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no site da FACAL.

7.6 - Na hipótese de deferimento do recurso interposto, o FACAL procederá à retificação necessária e à posterior publicação do Resultado Final

8. Dos Resultados e da Convocação

8.1 Após análise dos recursos, o Resultado Final do processo seletivo será publicado no site da FACAL.

8.2 Serão convocados os candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as vagas deste Edital.

8.3 A convocação será realizada pelo Coordenador de Área, através de publicação no site do FACAL.

8.4 O candidato habilitado convocado deverá apresentar os documentos no prazo estabelecido no Anexo 3 deste Edital, sob pena de perder a vaga.

8.5 Os documentos que deverão ser apresentados, na Secretaria Acadêmica da FACAL, pelos candidatos convocados são os seguintes:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 1 deste edital);
- b) Declaração de disponibilidade (Anexo 2 deste edital);
- c) Cópia de documento de identificação (atualizado e com foto);
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do diploma de licenciatura, conforme item 3.1., subitem b, deste Edital;
- f) Cópia de declaração de ser professor na escola parceira e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto. Os supervisores de computação deverão comprovar estar atuando em projetos, atividades ou disciplinas de informática na escola de educação básica;
- g) Currículo da Plataforma Freire (arquivo pdf impresso e gerado na Plataforma Freire).
- h) Comprovante de dados bancários (somente aceitas contas-correntes individuais).

8.6 O envio da cópia dos documentos para inscrição será através do endereço eletrônico pibid@facal.edu.br.

8.7 Caso o candidato habilitado e convocado não apresente os documentos no prazo estabelecido no Anexo 3 deste Edital, perderá a vaga e será convocado o próximo candidato habilitado, por ordem de classificação.

8.8 O pagamento das bolsas está condicionado:

- a) ao cadastro e/ou a atualização dos dados do candidato na Plataforma Freire;
- b) ao aceite do termo de compromisso na plataforma da CAPES a ser disponibilizada no ato da convocação.

9. Da Duração e do Valor da Bolsa

9.1 A duração da Bolsa de Iniciação à Docência é de 24 (vinte quatro meses), podendo ser prorrogado a critério da CAPES.

9.2 O valor da Bolsa de Iniciação à Docência será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

10. - Das Disposições Gerais

10.1 As informações prestadas são de inteira responsabilidade dos candidatos podendo ser verificadas a qualquer momento, sob pena de desclassificação ou desligamento do programa.

10.2 A inexistência ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

10.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir todas as disposições contidas neste Edital;
- b) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo processo seletivo;
- c) Deixar de cumprir qualquer uma das etapas do referido processo seletivo;
- d) Usar de meios fraudulentos no processo seletivo.

10.4 Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos que não estejam em conformidade com o previsto neste Edital.

10.5 O acompanhamento das publicações deste Edital, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.6 O candidato convocado, que não realizar o aceite do Termo de Compromisso, será definitivamente eliminado do processo seletivo.

10.7 O endereço eletrônico da Coordenação Institucional é pibid@facal.edu.br.

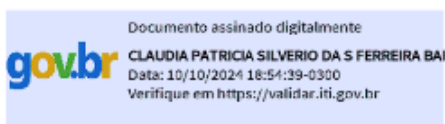
10.8 As substituições de bolsistas deverão observar os critérios e procedimentos de seleção definidos na Portaria CAPES nº 90/2024 da CAPES.

10.9 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo previsto no Anexo 3 deste Edital, devendo o pedido fundamentado ser enviado para o e-mail pibid@facal.edu.br.

10.9.1 As impugnações julgadas procedentes serão retificadas no Edital e publicadas no site da FACAL antes do início das inscrições, e as julgadas improcedentes serão respondidas ao e-mail do impugnante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos por comissão formada pelo Coordenador Institucional do PIBID e pelos Coordenadores de Área.

Limoeiro/PE, 10 de Outubro de 2024.



Cláudia Patrícia Silvério da Silva Ferreira Barbosa
Coordenador Institucional PIBID/FACAL
Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro



Matilde Marques Cavalcanti
Presidente da AESL/FACAL
Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A SUPERVISOR

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:	
Endereço: (Rua/n./complemento/bairro/cidade/CEP)	
Telefones:	E-mails:
RG/ órgão expedidor:	CPF:

DADOS ACADÊMICOS E ESCOLA

Licenciado em:	
Ano de conclusão:	Pós-Graduação:
Tempo de serviço em sala de aula:	
Escola-campo:	

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:	Nº do Banco:
Código da Agência:	Nome da agência:
Conta Corrente Nº	

Assinatura do Candidato(a) a Supervisor: _____

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
CPF _____ declaro ter disponibilidade para desenvolver as atividades
como preceptor vinculado ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - FACAL pelo período
do edital em vigência e sem comprometer as minhas outras atividades docentes.

_____, ____ de Outubro de 2024.

Assinatura do(a) Professor(a) Candidato(a) a Supervisor

ANEXO 3
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Datas
Datas Publicação do Edital	11/10/2024
Período de inscrição (via e-mail)	11/10/2024 a 25/10/2024
Seleção dos bolsistas	28 e 29/10/2024
Divulgação dos resultados preliminares	30/10/2024
Prazo para Interposição de recurso	30 e 31/10/2024
Resultado final	01/11/2024
Assinatura do Termo de Aceite	01 a 04/11/2024
Início das Atividades	05/11/2024

ANEXO 4
PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Item	Pontuação	Máximo contabilizado
a) Quantidade de turmas da Educação Básica na escola parceira em 2024	5,0 pontos por turma	20,0 pontos
b) Tempo de docência na escola parceira	0,5 por semestre	10,0 pontos
c) Tempo de docência na Educação Básica	0,5 por semestre	10,0 pontos
d) Participação como professor regente/receptor de estagiários em turmas da Educação Básica	4,0 pontos por estagiário	50,0 pontos
e) Professor da disciplina de Estágio Supervisionado da Licenciatura	5,0 pontos por turma	20,0 pontos
f) Participação em programas de Iniciação à Docência	2,0 ponto por semestre	20,0 pontos
g) Participação em programas de Residência Pedagógica	2,0 ponto por semestre	10,0 pontos
h) Titulação	Doutorado: 15,0 pontos por título Mestrado: 10,0 pontos por título Especialização: 5,0 pontos por título	30,0 pontos

ANEXO 5
FICHA DE RECURSO

Nome:
Subprojeto e Cidade:
Solicitação de recurso (embasar no edital):